



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 17697/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Contrato
JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande
DATA DE ENTRADA: 25/09/2019
ASSUNTO: Contrato referente a proposta do fornecedor SM
CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELLI EPP do
processo de licitação de número 17664/19
INTERESSADOS: Davyson Odilon de Melo
Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0051/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO e a empresa Construtora Arara Ltda-ME. CNPJ Nº 21.331.031/0001-03: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia civil na Construção de uma (01) Unidade Básica de Saúde (Porte II), no Município de Assunção/PB, de acordo com a planilha orçamentária de custo (Proposta nº 11383748030115001). Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a partir do vencimento do Quarto Termo Aditivo, com vigência de 10 de agosto de 2019 a 10 de fevereiro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo, reger-se-á com base na Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO - BANANEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2019. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2019 - RECURSOS ORDINÁRIO; RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE; TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS); 06,00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 12.361.2014.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB; 12.361.2014.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FNDE; 12.361.2014.2018 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 12.361.2014.2019 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE DO ESCOLAR; 12.361.2014.2020 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.2014.2024 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS DO FUNDEB/ESTADO-PB OUTRO; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00095/2019 - 18.09.19 - FLAUMIR BARBOSA LEITE ME - R\$ 32.496,93; CT Nº 00096/2019 - 18.09.19 - KAYO HERICO SANTOS ROMAO 09256165406 - R\$ 46.304,40.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ULTRASSONOGRAFIA NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2019. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2019 - RECURSOS ORDINÁRIO; RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - SAÚDE; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS; 07,00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 10.301.2008.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.2008.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB/FIXO; 10.301.2008.2029 MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.2008.2030 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNS FUNDO A FUNDO; 10.302.2008.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU; 10.302.2008.2035 ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00097/2019 - 18.09.19 - INTERSON-ULTRASSONOGRAFIA LTDA - R\$ 32.400,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2019, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO - BANANEIRAS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FLAUMIR BARBOSA LEITE ME - R\$ 32.496,93; KAYO HERICO SANTOS ROMAO 09256165406 - R\$ 46.304,40.

Bananeiras - PB, 18 de Setembro de 2019
DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ULTRASSONOGRAFIA NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INTERSON-ULTRASSONOGRAFIA LTDA - R\$ 32.400,00.

Bananeiras - PB, 18 de Setembro de 2019
DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA CONTABILIDADE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, Anafisada e Julgada a habilitação, proposta técnica e preço, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante declarada vencedora do certame a empresa HILBERTO SÉRGIO ALCORRADO SIMÕES, com pontuação final de 4,15 e proposta comercial de Valor: R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, no horário Seg. a Sexta das 08:00 as 12:00 dos dias úteis. Telefone: (83) 9.9155.7660.

Bananeiras-PB, 18 de Setembro de 2019
IVONALDO COSMO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

INSTRUMENTO: Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 10:00 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E VIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santana - PB, 20 de Setembro de 2019.
EDNA MACEDO DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.014/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP. OBJETO: execução da urbanização da região sudoeste (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, canal, calçadas, rampas, terraplanagem e pavimentação) no município de campina grande, estado da paraíba. VALOR: R\$ 7.058.982,18 (Sete milhões, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1025.1011/4490.51/1001/1510. SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José Sérgio Borges de Figueiredo. DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2019. DOTAÇÃO: 10 301 0014 2034 0030 SAUDE BUCAL 3.3.90.39.0000 Fonte: Recursos Próprios do Município de Brejo dos Santos e do Programa Brasil Sorridente. VIGÊNCIA: até 20/09/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00060/2019 - 20.09.19 - FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - R\$ 131.740,00

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

OBJETO: Fornecimento Gradual de Oxigênio Hospitalar para o Município de Brejo dos Santos /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2019. DOTAÇÃO: 10 302 0015 2036 0030 3.3.90.39.00MATERIAL DE CONSUMO Fonte: Recursos Próprios do Município de Brejo dos Santos e de Repasses. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00059/2019 - 20.09.19 - EDIVAN BORGES DE SOUSA - R\$ 72.350,00. PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS/PB

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

OBJETO: Seleção de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para exclusividade do processamento e pagamento da folha de servidores e de empréstimos consignados para servidores pertencentes ao Município de Brejo dos Santos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. DOTAÇÃO: R. próprias do Orçamento Vigente. VIGÊNCIA: até 19/09/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00061/2019 - 19.09.19 - BANCO DO BRADESCO S.A - R\$ 90.010,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - R\$ 131.740,00.

Brejo dos Santos-PB, 17 de Setembro de 2019.

LAURI FERREIRA DA COSTA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Seleção de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para exclusividade do processamento e pagamento da folha de servidores e de empréstimos consignados para servidores pertencentes ao Município de Brejo dos Santos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BANCO DO BRADESCO S.A - R\$ 90.010,00.

Brejo dos Santos-PB, 17 de Setembro de 2019.

LAURI FERREIRA DA COSTA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2019, que objetiva: Fornecimento Gradual de Oxigênio Hospitalar para o Município de Brejo dos Santos /PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDIVAN BORGES DE SOUSA - R\$ 72.350,00.

Brejo dos Santos-PB, 17 de Setembro de 2019.

LAURI FERREIRA DA COSTA
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Objeto: Fornecimento Gradual de Oxigênio Hospitalar para o Município de Brejo dos Santos /PB.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos - CNPJ nº 09.164.716/0001-07. Empresa vencedora: Edivan Borges de Sousa, CNPJ: 03.936.626/0001-00. Item: 01, 02 e 03, no valor de R\$ 72.350,00

Data de Assinatura: 20/09/2019. Validade: 12 (doze) meses. A íntegra desta Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no Portal do Município no endereço: <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=201037&menu=of>. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: cpbrejodossantos@gmail.com

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Objeto: Registro de preços para: Seleção de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para exclusividade do processamento e pagamento da folha de servidores e de empréstimos consignados para servidores pertencentes ao Município de Brejo dos Santos/PB. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos - CNPJ nº 09.164.716/0001-07. Empresa vencedora: BANCO DO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12. Item: 01, no valor de R\$ 90.010,00

Data de Assinatura: 18/09/2019. Validade: 12 (doze) meses. A íntegra desta Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no Portal do Município no endereço: <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=201037&menu=of>. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: cpbrejodossantos@gmail.com.



que realizará às 14:30 horas do dia 08 de outubro de 2019. Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTTIÕES DE 13KG E 45KG DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N.º 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande - PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 23 de setembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 2.03.002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:30 horas do dia 07 de outubro de 2019. Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GALÕES DE 20 LITROS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N.º 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande - PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 23 de setembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.07.006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A EXECUÇÃO DO "NATAL ILUMINADO 2019", CUJA FISCALIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS LOCAIS CABERÁ À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N.º 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande - PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 23 de setembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO SEGUNDA VEZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25019/2019**

A Comissão Permanente de Licitação através do seu pregoeiro Oficial Torna público, para conhecimento aos que possa interessar que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.05.019/2019, Tipo Menor Preços Por Item, que tem como objeto: **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE BENS (TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL), COM RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO SICONV 827939/2016**, realizado no dia 20 de Setembro de 2019, foi declarado **DESERTO PELA SEGUNDA VEZ**, Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Silva Jardim, 427, Santo Antonio, Campina Grande, PB, fone: (83) 3310-6652, no horário de 08h00min as 17h00min ou no pelo e-mail licitacao.semascg@gmail.com.

Campina Grande - PB, 20 de Setembro de 2019

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON/CG**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.006/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DE CAMPINA GRANDE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.006/2019. INSTITUCIONAL: 10.010 - FUNDOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. FUNCIONAL: 14.422.1003.2132 - ATENÇÃO AO

CONSUMIDOR. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. RECURSO: 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON-CG E ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - ME, (FABULA). CNPJ 32.056.101/0001-70. CT N.º 01.013/2019/CSL. VALOR R\$ 10.571.60. SUPRIMAIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ 09.004.901/0001-26. CT N.º 01.014 2019 CSL - CAMPINA GRANDE. 19.09.19. VALOR R\$ 95.819.00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON/CG**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.009/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON - CAMPINA GRANDE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.009 2019. INSTITUCIONAL: 10.010 - FUNDOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. FUNCIONAL: 04.122.2001.2133 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCON. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. RECURSO: 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON-CG E AUTOCAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO - LTDA, CNPJ 02.212.119 0301-53. CT N.º 01.015 2019/CSL - CAMPINA GRANDE. 19.09.19. VALOR R\$ 66.600.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 2.08.005 2018 SECOP PMCG e CONCORRÊNCIA n.º 2.06.001/2018/SECOP/PMCG. PARTES: Secob-SM Construções e Comércio Eireli-EPP. Objeto Contratual: Execução de Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial no Bairro de Bodocó, no município de Campina Grande-Paraíba. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de valor de R\$ 530.769,97(quinhetos e trinta mil, setecentos e sessenta e nove Reais e noventa e sete centavos). Valor original de contrato que era de R\$ 4.157.354,46(quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta e seis centavos), passando o valor do contrato atual para R\$ 4.688.124,43(quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e quatro Reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1025 1011. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.FONTE DE RECURSOS: 1001; 1510. RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 4301 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fulcro no art. 65. I. "A" E "B". II E § 1º, da Lei Federal n.º 8.666 93 SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/ José Sérgio Borges de Figueiredo. Data de assinatura: 06 de setembro de 2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato N.º 2.08.014/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP. OBJETO: EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA REGIÃO SUDOESTE (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, CANAL, CALÇADAS, RAMPAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 7.068.982,18 (Sete milhões, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 2.08.001/2019. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1025.1011/4490.51/1001/1510. SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José Sérgio Borges de Figueiredo. DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.
**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Termo de Contrato n.º 16581/2019/Sms/Pmcc. Partes: Fms Pmcc e Medlevoehn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de material médico para atender as demandas dos hospitais: ISEA; Hospital da Criança, Hospital Pedro I, UPAs, Hospital Municipal Dr. Edgley, SAMU, SAE, Atenção Básica, Ceresst e Cerasst, do município de Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 10.120.00. Prazo Contratual: Até 31 de dezembro de 2019. Fundamentação Legal: PREGÃO Presencial n.º 16699/2018/Sms/Pmcc - Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, alteradas. Funcionais Programáticas: 10.301.1009.2098; 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106 e 10.305.1012.2107. Elemento da Despesa: 3390.30 e 3390.32. Fontes de Recursos: 1214 e 1211. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Marcos Szuster.
**Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE N.º 2.05.037/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/POSTO DE COMBUSTÍVEIS SAO MARCOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 25.087,50 (VINTE CINCO MIL OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, COM FULCRO NO ART. 65.II §1º DA LEI 8666/93. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 243 1018 2114 ; 08 243 1017 2115; 08 244 1017 2118 ; 08 244 1018 2123; 08 244 1018 2127; 04 122 2001 2128; 08 243 1018 2129, Natureza das

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) ALEXANDRE COSTA SILVA, mat. 6596, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 18 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 502/2019

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Ofício nº 093/2019 da Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação.

RESOLVE

FAZER RETORNAR ao órgão de origem, o servidor GEORGE DANTAS RICARDO, mat. 23584, funcionário da Prefeitura Municipal de Soledade – PB cedido a esta Prefeitura, que se encontrava prestando serviço junto à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir do dia 11 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de setembro de 2019.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração em Exercício

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.014/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP. **OBJETO:** EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA REGIÃO SUDOESTE (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, CANAL, CALÇADAS, RAMPAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 7.068.982,18 (Sete milhões, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). **VIGÊNCIA:** 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.1011/4490.51/1001/1510. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José Sérgio Borges de Figueiredo. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de setembro de 2019.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.07.006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A EXECUÇÃO DO "NATAL ILUMINADO 2019", CUJA FISCALIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS LOCAIS CABERÁ À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 23 de setembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

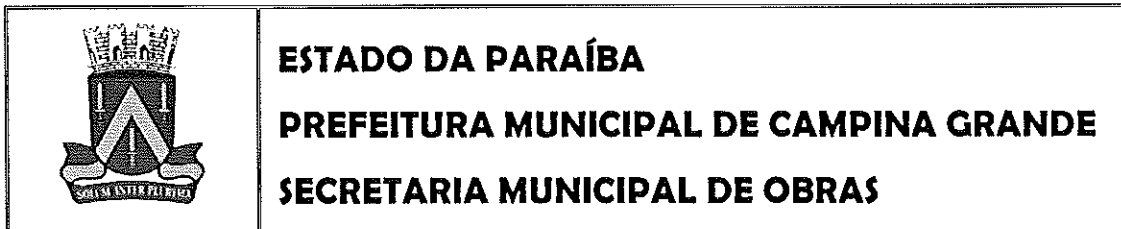
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:30 horas do dia 07 de outubro de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GALÕES DE 20 LITROS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 23 de setembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

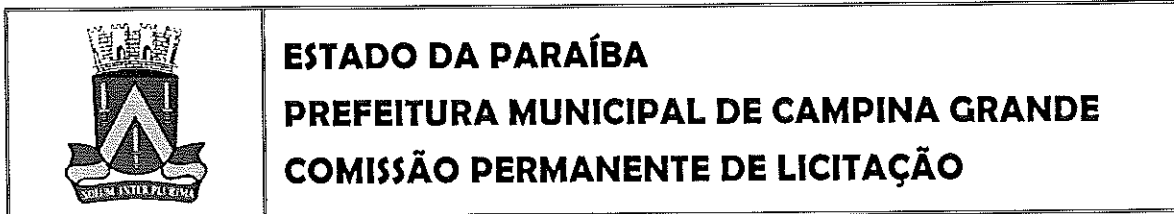
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.014/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e SM **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP.** **OBJETO:** EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA REGIÃO SUDOESTE (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, CANAL, CALÇADAS, RAMPAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 7.068.982,18 (Sete milhões, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). **VIGÊNCIA:** 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.1011/4490.51/1001/1510. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José Sérgio Borges de Figueiredo. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de setembro de 2019.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE OBRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.001/2019

CONTRATO nº. 2.08.014/2019

CONTRATO SOB O REGIME DE EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.993.917/0001-46**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** a Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o Nº **386.849.504-53** e portadora de RG Nº **687.282 SSP/PB**, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.177.669/0001-00**, situada na Rua Severino Soares, Nº 70, Sala 07, Bairro Maternidade, Município de Patos, Estado da Paraíba, representada neste ato por seu Sócio o Sr. **JOSÉ SÉRGIO BORGES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº **075.894.104-89**, portador(a) da Cédula de Identidade Nº **3.161.755 2ª Via-SSP/PB**, domiciliado na Avenida Cabo Branco, Nº 3250, Apto. 103, CEP: 58.045-010, Bairro Cabo Branco, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante na **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS** contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por **OBJETO É A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA REGIÃO SUDOESTE (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, CANAL, CALÇADAS, RAMPAS,**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO BÁSICO, ANEXOS da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente CONTRATO é decorrente da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.003/2018, realizada com base na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente CONTRATO, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. EDITAL de Licitação da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019.

3.1.2. PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA.

3.2. A partir da assinatura do presente CONTRATO, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em TERMOS ADITIVOS que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do OBJETO deste CONTRATO são os seguintes:

Classificação Orçamentária: 15.451.1025.1011

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: 1001/1510/GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ 7.068.982,18 (Sete milhões, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

5.2. O valor acordado nesta CLÁUSULA é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do OBJETO deste CONTRATO tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do OBJETO contratado,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme as exigências constantes na CONCORRÊNCIA que norteou o presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A CONTRATADA, antes da assinatura do CONTRATO, prestará Garantia no valor de R\$ 353.449,10 (Trezentos e cinquenta e três, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos), de conformidade com o Artigo 56 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente CONTRATO terá vigência de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2. O presente CONTRATO considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

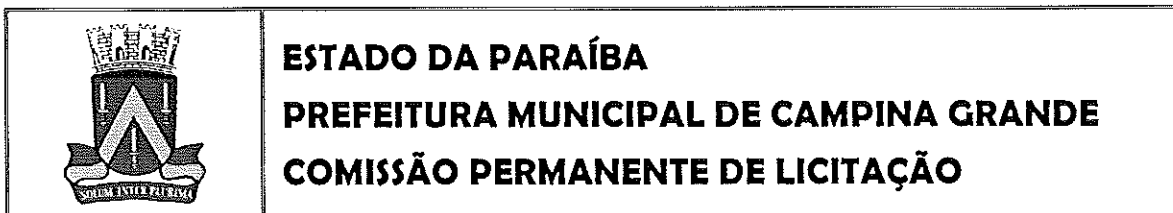
- 8.1 O presente CONTRATO poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. O presente CONTRATO proveniente desta Licitação não poderá ser OBJETO de CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das “PROPOSTAS DE PREÇOS”.
- 10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, mediante aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right],$$

ONDE:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da ‘PROPOSTA’;
I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da ‘PROPOSTA’.

- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, e de acordo com a vigência do CONTRATO.
- 10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao OBJETO deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.
- 11.4. Os pagamentos realizados após o prazo previsto no subitem anterior, estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), “pro-rata-die”, conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$

Onde:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DF = Despesa Financeira;
 VF = Valor da Fatura;
 N = Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

- 11.5. A não apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.6. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.7. Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.
- 11.9. De acordo com a **Lei Municipal Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 11.10. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

- 12.1. De conformidade com a legislação vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.
- 12.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II** da **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

15.1.1. À **CONTRATADA**:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

- M** = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

- 15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vinculados diretamente ao OBJETO do CONTRATO, desde que alegados pela CONTRATADA, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

15.4. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à CONTRATADA expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da LEI FEDERAL Nº 8.666/9393 e suas alterações.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da CONTRATADA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o OBJETO CONTRATUAL.
- 17.2. Ficará a CONTRATADA com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o CONTRATO.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua PROPOSTA, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela CONTRATADA, na execução dos serviços, OBJETO do CONTRATO, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a CONTRATANTE.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, OBJETO do CONTRATO a ser firmado com a CONTRATADA, bem como pelos danos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ou a terceiros em decorrência da execução do presente CONTRATO, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.6. A CONTRATADA se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

- 17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços;
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em sua execução.
- 17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 17.13. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.
- 17.14. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **LEI** ou pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 22.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.
- 22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 22.8. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

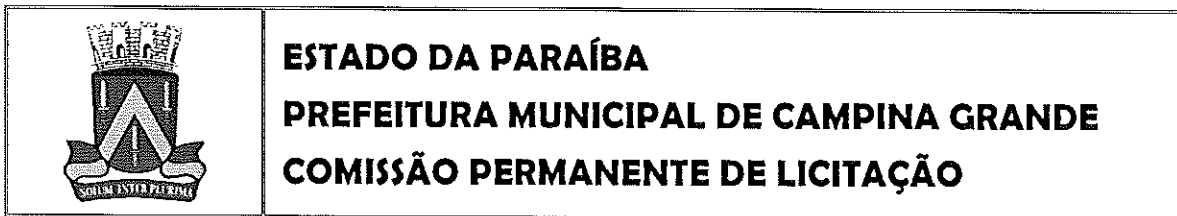
- 23.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 23 de setembro de 2019.

Fernanda R. B. Albuquerque
FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
 Secretária Municipal de Obras

José Sérgio Borges de Figueiredo
JOSÉ SÉRGIO BORGES DE FIGUEIREDO
 Representante Legal da Contratada



TESTEMUNHAS:

Luiz de Fátima Aguiar

CPF Nº 088.150.254-78

Luíza de Fátima Castro Justino

CPF Nº 872.468.054-00

